



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 259

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 722.541.874/0001-99

Praça Coronel Flávio, 204

Telefone: (35) 3263-1320

Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo

CNPJ 01.037.603/0001-20

R. Lourenço Pierroti, 173

Telefone: (35) 3263-1646



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 259

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MONSENHOR PAULO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 164 de 12 de novembro de 2020

Dispõe sobre a alteração no Decreto nº 38, de 06 de abril de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 23, de 17 de março de 2020, decretou situação de emergência no Município de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19);

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 17 do Estado de Minas Gerais, de 22 de março de 2020;

Considerando as disposições do Código Administrativo e de Posturas do Município Lei Municipal nº 1.184/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe o presente Decreto de alteração no Decreto nº 38, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre normas sobre o funcionamento dos órgãos públicos, espaços públicos, entidades assistenciais e demais locais de aglomeração públicos e comunitário durante a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município de Monsenhor Paulo.

Art. 2º - Os incisos II e III do art. 7º passam a vigorar

com a seguinte redação:

“Art. 7º -

(...)

II – Fica permitido a prática de esportes coletivos dentro do parque de eventos, desde que não hajam espectadores, podendo retirar a máscara durante a prática esportiva;

III – Fica recomendado não haver aglomerações acima de (50) pessoas;

Art. 3º - O art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica permitido a realização de eventos culturais, esportivos, comerciais, artísticos em locais abertos.

Parágrafo único: No caso de realização de eventos, é obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel, que não sejam realizados em lugares fechados como residências e salões, e caso haja comida e bebida, que sejam servidos por uma única pessoa, sem o sistema de self-service.”

Art. 4º - Os incisos II e VII do art. 9º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

(...)

II - Somente será permitido a permanência de até 30 (trinta) pessoas no máximo, dentro do ambiente, no momento do velório;

VII – Revogado;”

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 12 de novembro de 2020.

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 259

Página 3 de 4

Decreto nº 165 de 12 de novembro de 2020

Dispõe sobre a alteração no Decreto nº 100, de 20 de julho de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 23, de 17 de março de 2020, decretou situação de emergência no Município de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19);

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 17 do Estado de Minas Gerais, de 22 de março de 2020;

Considerando as disposições do Código Administrativo e de Posturas do Município Lei Municipal nº 1.184/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe o presente Decreto de alteração no Decreto nº 100, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização de funcionamento dos estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios prontos, do tipo, lanchonetes, restaurantes, pesqueiros, pizzarias, hamburguerias e distribuidoras de bebidas, durante a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município de Monsenhor Paulo, em razão do surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19), decretado pelo Decreto Municipal nº 23, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

Art. 2º - O art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Dispõe sobre a autorização de funcionamento dos estabelecimentos que comercializem gêneros

alimentícios prontos e de entretenimento, do tipo, lanchonetes, bares, casas de festas, restaurantes, pesqueiros, pizzarias, hamburguerias e distribuidoras de bebidas, a partir do dia 09 de outubro de 2020, durante a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município de Monsenhor Paulo, em razão do surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19), decretado pelo Decreto Municipal nº 23, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.”

Art. 3º - Os incisos I, II e XII do art. 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -.....
(...)”

I – a entrada, acesso e permanência de clientes deverá ser limitado e restrito a 01 (uma) pessoa a cada 3m (três metros) de área construída;

a) Após cada utilização, as mesas e cadeiras devem ser higienizadas, e se houver toalhas na mesa, as mesmas deverão ser trocadas.

II – Revogado;

XII – Fica permitido música ao vivo ou eletrônica nos estabelecimentos, desde que não haja utilização de instrumentos de sopro.”

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 12 de novembro de 2020.

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

O Município de Monsenhor Paulo, MG, com sede administrativa na Rua José Américo, n.º 525, Bairro Centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar em 14/12/2020 às 09 horas, licitação na Modalidade Pregão Presencial por item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS ATUAREM NO COMBATE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenshorpaulo

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 259

Página 4 de 4

E PREVENÇÃO À COVID-19, PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

Informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, pelo telefone (35) 3263-1320, pelo sítio www.monsenhorpaulo.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.